

Gabinete do Prefeito

ANO: 2006

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2006

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 119 /2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE - PB, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC)


João Dantas de Lima
-Prefeito Constitucional-



Estado da Paraíba
Prefeitura de Cuité de Mamanguape
Gabinete do Prefeito

Lei 119 /2006

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL (COMDEC) DO
MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Cuité de Mamanguape, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Artigo 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

Parágrafo Primeiro: *Defesa Civil:* o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

Parágrafo Segundo: *Desastre:* o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

Parágrafo Terceiro: *Situação de Emergência:* reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

Parágrafo Quarto: *Estado de Calamidade Pública:* reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Artigo 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Artigo 4º - A coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.



Estado da Paraíba
Prefeitura de Cuité de Mamanguape
Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretária;
- IV. Setor Técnico;
- V. Setor Operativo.

Artigo 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Defesa Civil no Município;

Artigo 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Artigo 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário e coordenador.

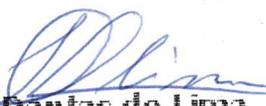
Artigo 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único: A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité de Mamanguape/PB, em 10 de março de 2006.


João Dantas de Lima
-Prefeito-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 006/06

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Lei nº 119 de 10 de março de 2006.

RESOLVE

Nomear os seguintes representantes da sociedade para o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC):

- **PRESIDENTE:** João Dantas de Lima;
RG 05722272-1;
CPF 671.275.767-34
- **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** José Ronaldo Dutra;
RG 1399953;
CPF 726.051.544-91
- **ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL:** Severina Ramos de Souza;
RG 370673;
CPF 251.893.874-53
- **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:** José João da Silva;
RG 922387;
CPF 391.617.574-20.

Av. Severino Jorge de Sena, 1111 – Centro, Cuité de Mamanguape/PB CEP: 58289-000
TEL.: 623 1070 / 623 1162 CNPJ: 01.612.341/0001-80
e-mail: pm.cuitemme@bol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

- **IGREJA:** Sebastiana Lima de Sena;
RG 860707;
CPF 351.020.714-91.
- **ONG:** Maria das Dores Silva;
RG 550519;
CPF 611.687.347-20
- **PODER JUDICIÁRIO:** Cândida Maria Câmara de Andrade;
RG 3002239;
CPF 454.438.404-44
- **LÍDER COMUNITÁRIO:** Luiz Gonzaga Chaves;
RG 2764467;
CPF 731.008.897-20
- **MEMBRO DA CÂMARA:** Pedro Correia dos Santos;
RG 1522678

Os efeitos desta Portaria, retroagem a partir de 1º de Março de 2006.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2006.


João Dantas de Lima
-Prefeito-